

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.443

Terça-feira, 22 de Junho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2121 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Determina a implantação dos procedimentos destinados à redução ao valor recuperável, à reavaliação e à depreciação dos bens móveis da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria STN nº 548/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o teor do Processo nº 0007.0497.0277.0008/2021-GAB/SEAD,

DECRETA:

Art. 1º Cabe à Secretaria de Estado da Administração, em coordenação com a Secretaria de Estado da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, adotar as medidas necessárias à implantação dos procedimentos destinados à redução ao valor recuperável, à reavaliação e à depreciação dos bens móveis da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Administração, na conformidade do artigo anterior, fica autorizada a:

I - baixar os atos administrativos indispensáveis ao andamento dos trabalhos;

II - requisitar servidores públicos, documentos, equipamentos, materiais, insumos e apoio logístico das demais unidades da estrutura básica do Poder Executivo;

III - instituir comissões e grupos de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9947

DECRETO Nº 2122 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150203.0076.2394.0039/2021-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Exonerar **Larissa Helena Ribeiro Silva** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9940

DECRETO Nº 2123 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150203.0076.2394.0039/2021-GAB/IPEM,

RESOLVE:

Nomear **Rosimary Araújo de Oliveira** para exercer o

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9942

DECRETO Nº 2124 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0138/2021-GAB/SETUR,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 1º de junho de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jeferson Iasuhiro Leal Ishikawa	Chefe de Gabinete	CDS-3
Andreza Ferreira Miranda	Chefe da Divisão de Relações com o Mercado/DPT	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9945

DECRETO Nº 2125 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0138/2021-GAB/SETUR,

R E S O L V E :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 1º de junho de 2021:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Andreza Ferreira Miranda	Chefe de Gabinete	CDS-3
Elisama Pereira Ribeiro	Chefe da Divisão de Relações com o Mercado/DPT	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9943

DECRETO Nº 2126 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. SANTA INÊS	Margareth dos Santos Nunes	Diretor	CDS-1
	Roseana Pereira da Silva	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9946

DECRETO Nº 2127 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no

Ofício nº 280101.0076.1177.0300/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. SANTA INÊS	Elidete Coelho Bizerra	Diretor	CDS-1
	Josefa Pereira Nepomuceno - Professor, Classe C2, Matrícula nº 0032814-6-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9936

DECRETO Nº 2128 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0314/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Raimundo Rodrigues Ferreira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria Catarina Dantas Tibúrcio, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9939

DECRETO Nº 2129 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0351/2021-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar **Douglas Josefan da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Elaboração de Projetos/Coordenadoria de Programas e Projetos, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9937

DECRETO Nº 2130 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0351/2021-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Jorge Jucá de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Elaboração de Projetos/ Coordenadoria de Programas e Projetos, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9938

DECRETO Nº 2131 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Gene de Lima Moreira** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9944

DECRETO Nº 2132 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear **André Amaral Cambraia** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0622-0005-9941

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 204/2021-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OF. 070101.00772643.0025/2021/2021 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 187/2021, publicada no D.O.E. nº 7422 de 20.05.2021, que concedeu férias a servidora **ALINE VANESSA UCHOA VIANA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3.

Onde se Lê.

O gozo dar-se-á no período de 21 de junho a 20 de julho de 2021.

Leia-se.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 02 a 16 de Agosto de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0622-0005-9866

PORTARIA Nº 210/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **BRUNA OLIVEIRA BASTOS**, no exercício do cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, código: CDS-1, para responder cumulativamente pela Coordenação - ULCC, durante a Licença Médica da titular **MARIA DIRLENE DOS SANTOS MARQUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Unidade de Licitação Contratos e Convenio/DAF, código: CDS-2, no período de 22 de Maio a 15 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0622-0005-9867

PORTARIA Nº 213/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Alteração da Programação de Férias/2021- PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 197/2021-PGE, publicada no D.O.E. nº 7422 de 20.05.2021, que concedeu férias ao servidor **LUCIANO ABREU DE CASTRO**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício

do Cargo Efetivo de Analista Jurídico.

Onde se lê:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de Junho de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do de 16 a 30 de Agosto de 2021.

Leia-se:

I – O primeiro período dar-se-á do dia 23 de Agosto a 06 de Setembro de 2021.

II – O segundo período dar-se-á do dia 16 de Novembro a 30 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de Junho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0622-0005-9907

PORTARIA Nº 214/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e conforme Dec. nº 1797/2021 de 24/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SANDRA MARA NUNES DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo Legislativo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/GSI/GAB/GOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Junho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0622-0005-9869

Polícia Técnico-Científica**PORTARIA Nº 027/2021/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 027/2021-GAB/DC/POLICIA-CIENTIFICA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o servidor **EMANUEL DE CARVALHO PENA -PERITO CRIMINAL**, para responder pela Direção do Departamento de Criminalística durante o impedimento do titular **JOSE AMARILDO NUNES MAGALGAES** no período de 23 a 26/06/2021, Uma vez que o titular irá participar da 15ª Reunião das Caxias Norte, no estado de Brasília/DF, sem ônus para Estado.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Junho de 2021.

SALATIEL GUIMAES

Diretor Geral da Policia Cientifica-AP

HASH: 2021-0622-0005-9882

Polícia Militar**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 – CLC/PGE**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá nº 146, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, CEL PM **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 302.270.702-91, RG Nº 105.6685-SSP/MA, DECLARA, para os devidos fins, que **ADERE** através do Processo de Utilização nº 00017/PMPAP/2021 à Ata de Registro de Preços n.º 091/2020-CLC/PGE, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 049/2020 – CLC/PGE, destinado à Aquisição de álcool etílico visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual 3.182/2016 e na omissão destes, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993, cujas especificações, item e quantitativo se apresentam conforme planilha abaixo:

DESC.	REF	QTD	VAL UNIT (R\$)	VAL TOTAL (R\$)
ÁLCOOL ETÍLICO: tipo:hidratado, teor alcoólico: 70% - (70° gl), Apresentação: Líquido. Frasco contendo 1.000ml. MARCA SOL	Frasco	1.250	7,69	9.612,50

Macapá-AP, 16 de Junho de 2021.

José Paulo Matias dos Santos – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2021-0622-0005-9854

Corpo de Bombeiros

CITAÇÃO DE ACUSADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Conselho de Disciplina nº 002/2021

Citação de Acusado

Ofício nº 002 / CD nº 002/2021
Macapá, 22 de junho de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora
Karla Samara Costa dos Santos – SD QPCBM Fem AG
Assunto: Citação de acusada.

1. De ordem da Sra. Presidente do Conselho de Disciplina, nomeada através da Portaria nº 234/2021-Correg/CBMAP, Procedimento Administrativo denominado Conselho de Disciplina nº 002/2021-CD/CBMAP, publicado no item 6, da 4ª parte do BG nº 108, de 10 de junho de 2021, fica a Sra. **Karla Samara Costa dos Santos** - SD QPCBM AG, nos termos da alínea a, parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 6804, de 07/07/80, **CITADA** a participar do mencionado procedimento instaurado em seu desfavor, cujo LIBELO ACUSATÓRIO lhe impõe as acusações elencadas nos Artigos 155, 160, 166, 219, 214, 215, 216 e 298 do CPM; consoante tais crimes supostamente cometidos, vossa senhoria está sendo acusada oficialmente e por meios lícitos de comunicação oficial de ter praticado atos que afetam a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decore da classe, conforme a alínea "c", do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.804, de 07 de julho de 1980.

2. Deste modo, V. S.^a deverá comparecer à sala do CLOG no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no dia 28/06/2021 (segunda-feira), às 09h00min, a fim de ser interrogada. Ocasão que poderá ser acompanhada de advogado legalmente constituído, caso deseje, ou de um oficial, escolhido por Vossa Senhoria, para atuar como seu defensor, conforme previsto na alínea "a" do §4º, do Art. 9º, da Lei nº 6.084 de 07 de julho de 1980.

Ivanete Moraes Monteiro – Maj QOCBM
Presidente

HASH: 2021-0622-0005-9908

PORTARIA Nº 250/2021-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM **THECE LENNON RODRIGUES FREITAS**, matrícula nº 683515, no valor de **R\$ 1.404,00 (Hum mil quatrocentos e quatro reais)**, destinados a custear despesas de pronto pagamento com o fornecimento de lanches para os fiscais que participarão do processo seletivo interno para provimento de vagas ao Curso de Formação de Sargentos.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.404,00 (Hum mil quatrocentos e quatro reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0622-0005-9883



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 287/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Daiana Costa de Souza**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0114320-4-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 14/08/2019
PERÍODO(S) : 10/08/2021 a 08/09/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0192/2021

SERVIDOR(A) : **Emerson Eder Pureza da Silva**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0063220-1-01
QUINQUENIO : 11/01/2016 a 10/03/2021
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 30/10/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0017/2021

SERVIDOR(A) : **Katia Helena Dias Coelho**
CARGO : Técnico em Laboratório
MATRICULA : 0109574-9-01
QUINQUENIO : 11/01/2013 a 10/01/2018
PERÍODO(S) : 01/08/2021 a 29/10/2021
PROCESSO : 0002.0435.0119.0250/2021

SERVIDOR(A) : **Joseane Pereira Ferreira**
CARGO : Técnico em Higiene Dental
MATRICULA : 0118153-0-01
QUINQUENIO : 22/01/2015 a 21/01/2020
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 29/11/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0023/2021

Macapá-AP, 22 de Junho de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0622-0005-9905

PORTARIA Nº 288/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Maira Amanda Gemaque Barbosa Torres**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0113312-8-01
QUINQUENIO : 17/12/2013 a 15/04/2019
PERÍODO(S) : 01/08/2021 a 30/08/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/04/2022 a 30/04/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0188/2021

SERVIDOR(A) : **Maria Hosana Costa Marques**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0113291-1-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 17/12/2018
PERÍODO(S) : 02/08/2021 a 31/08/2021 e 02/10/2021 a 30/11/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0191/2021

SERVIDOR(A) : **Patricia Karenina Costa Rodrigues**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0112134-0-01
QUINQUENIO : 24/07/2013 a 23/07/2018
PERÍODO(S) : 01/08/2021 a 30/08/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0189/2021

SERVIDOR(A) : **Vanessa Silva de Melo**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0962467-8-01
QUINQUENIO : 06/04/2016 a 05/04/2021
PERÍODO(S) : 02/08/2021 a 30/10/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0190/2021

Macapá-AP, 22 de Junho de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0622-0005-9871

Secretaria de Educação**EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0011/2019-SEED.**

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: **F. P. MONTEIRO LTDA – ME.**

Objeto: Retomada da Execução Contratual e Alteração do prazo de execução do Contrato 0011/2019- NCC/SEED firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Estado da Educação, exarada no Processo Administrativo PRODOC nº 0021.0465.1369.0002/2021, Parecer Jurídico nº 0016/2021 – PAS/SEED/PGE e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 29/03/2021. Data da Assinatura: 10/05/2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2021-0618-0005-9685

PORTARIA Nº 030/2021 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.283/2017, de 29 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Escolas do Novo Saber, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.278/2017, de 29 de dezembro de 2017, que institui a Bolsa de Incentivo para Professores e Pedagogos que exerçam suas atividades nas Escolas do Novo Saber;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.116/2019, do Ministério da Educação – MEC, de 06 de dezembro de 2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos administrativos para formar cadastro

reserva de servidores para compor o quadro das Escolas do Novo Saber - Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Organizadora que irá conduzir o Processo Seletivo Simplificado Interno para formação de cadastro reserva para Diretores, Diretores Adjuntos e Secretários Escolares do quadro do Magistério Público Estadual e do Ex-Território Federal do Amapá para atuação nas Escolas do Novo Saber – EMTI.

Carla Beatriz Miranda Carvalho – Coordenadora - EMTI/SEED

Ryan Muller Oliveira Santos – Coordenador - CEBEP/SEED

Ivaniria Santos Barros – Coordenadora - COGEAMI/SEED

Miria Patrícia da Graça Ferreira – Gerente - EMTI/SEED

Edilene Nascimento Barbosa – Gerente - EMTI/SEED

Cláudio Afonso Soares – Chefe - UCOLOM/NUPES/SEED

Patrícia Assunção dos Santos Barreto – Coordenadora - CRH/SEED

Aryanne Daphinin dos Santos Barros Machado – Gerente - NUFOC/SEED

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 – GEA

HASH: 2021-0622-0005-9884

PORTARIA Nº 038/2021 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de Junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564 de 06 de Maio de 2021, os quais dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e instituem a Carta de Serviços ao Usuário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados,

os quais serão responsáveis, na condição de titular e suplentes, por coordenar os trabalhos de elaboração, divulgação, e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário desta Secretaria de Estado da Educação. A carta de serviços é um documento cujo objetivo é informar os cidadãos acerca dos serviços prestados pelas unidades gestoras do Estado, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, entre outras informações:

Titular: **Caio Cesar Viana Reis** – Analista – Analista de Planejamento e Orçamento

Suplente: **Luiz Felipe Furtado Sousa** – Assistente Administrativo

Suplente: **Manuela Alves de Oliveira Vidal** – Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá- AP, 21 de Junho 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0622-0005-9920

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO COLABORAÇÃO Nº 001/2020 DA CHAMADA PUBLICA

Termo que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL, e o INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL TARUMÃ, inscrita no CNPJ sob nº 04.424.970/0001-75, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos moldes da lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, e de Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020 com vistas a celebração de Termo Aditivo para operacionalização, gerenciamento e execução do evento "FUTEBOL AMAPAENSE 2020"

DA VIGÊNCIA: A vigência fica prorrogada por mais 180(cento e oitenta) dias com início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021

VALOR: 300.000,00

FORO: Fica eleita a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, como o foro competente para a propositura de qualquer medida judicial para dirimir questões oriundas do Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

DATA : 02 de Dezembro de 2020.

JOSE RUDNEY NUNES CUNHA

Secretário/SEDEL/GEA

CONCEDENTE

Sidney Costa Correia

Presidente

Instituto Socioambiental e Cultural Tarumã

CONVENENTE

HASH: 2021-0622-0005-9886

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 135/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, com o objetivo de executarem serviços de Conservação da Plataforma do Ramal do Camaipi, no período de 12 a 27/07/2021.

JUSCELINO DA SILVA E COSTA Resp. Ativ. II/Topografia – CDI-2

ORLANDO DE FREITAS NASCIMENTO Agente de Portaria

RAIMUNDO NONATO MARTINS Chefe de Residencia – CDI-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE JUNHO DE 2021.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0622-0005-9861

PORTARIA Nº 136/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Serra do Navio - AP, com o objetivo de executarem o serviço de Conservação da Rodovia AP-140, no período de 12 a 27/07/2021.

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Chefe de Residência – CDI-3

JOSE MARIA SARGES CARVALHO Aux. Administrativo

PAULO SÉRGIO LOPES Agente de Portaria

LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS Aux. Administrativo

JACKSON CHARLES LIMA BORGES Tec. Em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE JUNHO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0622-0005-9894

PORTARIA Nº 137/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguari, com o objetivo de executarem serviços de conservação da Rodovia AP-110, no período de 12 a 27/07/2021.

NEUTON BARBOSA DE LIMA Resp. pelo Grupo Ativ. II – CDI -2

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA Operador de Maquinas Pesadas

JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA Aux. Operacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE JUNHO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0622-0005-9895

PORTARIA Nº 138/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene, com o objetivo de executarem o serviço de Conservação da Plataforma do Ramal do Lourenço, no período de 12 a 27/07/2021.

ANTONIO ALMEIDA DA COSTA Chefe de Residência – CDI-3

JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO Motorista Oficial

RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO Motorista Oficial

CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS Aux. Serv. Diversos

MANOEL DAS GRAÇAS C. CARVALHO Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE JUNHO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0622-0005-9896

PORTARIA Nº 140/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795, de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 008/2011 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa CONSÓRCIO EQUADOR., cujo objetivo são os Serviços de Execução da Obra de infraestrutura Rodoviária integrante do programa Rodoviário do Estado do Amapá – Execução da Rod. AP-426(II)-trecho BR-156/AP – Amapá (VIA Base Aérea) (13,09KM).

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato

nº 008/2011-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA Analista em Infraestrutura

ELDENOR TORRES DE CARVALHO Técnico em Infraestrutura

FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO Técnico em Infraestrutura

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE JUNHO DE 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0622-0005-9863

PORTARIA Nº 139/2021 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito as PORTARIAS nº 214/2019-SETRAP, de 10 de Dezembro de 2019 e nº 132/2020-SETRAP, de 18 de Setembro de 2020, que nomeou a Equipe para Fiscalizar os Serviços durante a vigência do Contrato nº 008/2011-SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a Empresa CONSÓRCIO EQUADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 21 de Junho de 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0622-0005-9862

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021-FUNSEP

Processo PRODOC nº

0023.0279.1896.0007/2021-FUNSEP– Processo SIGA nº 0004/2021-FUNSEP e TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 05/2021-FUNSEP, Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES REAIS E DE TREINAMENTO visando atender ao órgão PMAP integrante do FUNSEP/AP, Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 30.90.30, Ação: 2051, Empenhos nº's 2021NE00010 (CBC-MATRIZ), de 01/06/2021 no valor de R\$ 953.126,00 e 2021NE00011 (CBC-FILIAL) de 01/06/2021, no valor de R\$ 162.800,00, totalizando o valor de R\$ 1.115.926,00. Vigência: a contar da data de assinatura e seu término após o recebimento definitivo do objeto, Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO, CNPJ nº 57.494.031/0001-63 (Matriz) e CNPJ nº 57.494.031/0010-54 (Filial), Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 17 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0622-0005-9910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-FUNSEP

Processos PRODOC nº
0023.0279.1896.0004/2021-FUNSEP - SIGA nº
00005/FUNSEP/2021 - Termo de Inexigibilidade
nº 07/2021-FUNSEP, Objeto: CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E
DIREITO ANTICORRUPÇÃO, na modalidade ensino
à distância-ead, visando atender à PMAP, integrante
FUNSEP/AP, Classificação Orçamentária-Financeira: UG
330303, Fonte–219; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2052,
Empenho nº 2021NE00013, 10/06/2021 - R\$ 163.522,80,
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua
assinatura do Contrato, Contratada: **Complexo de Ensino
Renato Saraiva LTDA**, CNPJ nº 08.403.264/0001-06,
Contratante: Fundo Estadual de Segurança Pública do
Amapá – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19. Data
de Assinatura: 21/06/2021

Macapá-AP, 21 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0622-0005-9918

EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2021NE00029 - SEJUSP

Processo PRODOC nº
0023.0599.1243.0002/2021-SEJUSP – SIGA nº. 0001/
SEJUSP/2021 Objeto: Contratação do Treinamento
para a Habilitação de Classe de Avião Multimotor
(MLTE), visando a especialização de Piloto de Aeronave

pertencente à COPAER/GTA/SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 33101, Fonte-101; PT-0037; Ação: 2403; ND 33.90.39; Substituto Contratual (Nota de Empenho) nº 2021NE00029 de 30/04/2021, no valor de R\$ 25.100,00. Vigência: até o término do treinamento. Fundamentação Legal: Art. 67 c/c Art.73, inciso, da lei 8.666/93. Contratada: **FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº. 13.635.298/0001-58. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 21 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0622-0005-9916

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 17/2021-UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018, RESOLVE:

Designar a Comissão para recebimento, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 05/2021-SEJUSP (Processo PRODOC nº 0023.0388.1243.0002/2021-SEJUSP – PU SIGA nº 0002/SEJUSP/2021 – 00036/PGE/2019 – PE nº 015/2020-CLC/PGE) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SUV, GRANDE PORTE, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2020-CLC/PGE, VISANDO ATENDER A META I, ETAPA II DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891647/2019-MJ, destinada ao Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Amapá – BOPE/PMAP que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

SEJUSP

JEYSSE DE SOUZA SOUZA (Presidente) – Matrícula nº 0107581-0-01;

PM/AP:

HÉRCULES LUCENA DE LIMA (Membro) – Matrícula: 0098413-2-01;

RONALDO DIAS DE SOUZA (Membro) – Matrícula nº 574139;

A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por

fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

Competirá as Comissões designadas, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, referente ao objeto adquirido, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Ao Final, deve-se tramitar o respectivo Termo ao setor Administrativo e Financeiro da SEJUSP.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0622-0005-9919

PORTARIA Nº 003/2021- UCC/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2028) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

Designar para exercer a FUNÇÃO DE FISCAIS para acompanhamento do CONTRATO Nº 03/2021-FUNSEP que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO ANTICORRUPÇÃO, na modalidade ensino à distância-ead, com carga horária de 360 horas, visando atender à PMAP, órgão integrante do FUNSEP/AP, tendo como contratada a empresa **COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA** – CNPJ Nº 08.403.264/0001-06, as servidoras a seguir discriminadas:

- **GEISIANE ANDREIZE GIUSTI DE ALMEIDA SOUSA** – 2º TEN QOPMA – Matr. 681512 - Fiscal // - **FLÁVIA ALESSANDRA SANTIAGO DE SOUZA DOS ANJOS** – SD QPPMC – Matr. 0967153-6-02 – Suplente;
A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar do celebração do Contrato, permanecendo até o cumprimento das obrigações de fiscalização.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP 21/06/2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0622-0005-9917

PORTARIA Nº 021/2021-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 410101.0079.0655.0009/2021 GAB – CGE, datado de 10/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no processo de elaboração da “Carta de Serviços ao Usuário”, cujo objetivo é informar sobre os serviços prestados pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, as formas de acesso, o detalhamento, compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

I – **Patrícia Tavares do Carmo** – Titular

II – **Taymara Cardoso Pereira** - Suplente

III - **Marcila de Sousa Coutinho** - Suplente

Art. 2º Competirá aos servidores designados a elaboração, publicação e atualização periódica da “Carta de Serviços ao Usuário”, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

Art. 3º Caberá aos servidores designados a interlocução com a Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE/AP para o recebimento de diretrizes e orientações relativas à elaboração, publicação e atualização periódica da “Carta de Serviços ao Usuário”.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, na data da assinatura eletrônica.
José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0622-0005-9909

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 081/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0017/2021 NUF – SEINF de 18 de junho de 2021 e Autorização nº 015/2021 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES** – Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de SERRA DO NAVIO/AP, no período de 23 A 24/06/2021, objetivando fiscalização dos serviços da obra de Construção da Escola Estadual Colônia de Água Branca - Contrato nº 016/2020 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0622-0005-9924

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº169/2021-SIMS

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2530.0049/2021 SAGE - SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, **RAMON LUCIANO**

MORAIS DE SIQUEIRA –Gerente da Unidade de Material Patrimônio e Transporte,(Titular), e **CARLOS GOMES RODRIGUES** –Gerente Geral de Art. Institucional,(Suplente), para fiscalizarem o Processo nº 028/2021, que celebram entre si o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, e a empresa G R Lobato - ME, cujo objeto é a aquisição de Mobiliário, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Centrais de Ar, visando atender as necessidades desta secretaria.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II Avaliar, continuamente, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais entregues antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 22 de junho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0622-0005-9892

PORTARIA Nº170/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2530.0068/2021 SAGE - SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, **RAMON LUCIANO MORAIS DE SIQUEIRA** –Gerente da Unidade de Material Patrimônio e Transporte,(Titular), e **CARLOS GOMES RODRIGUES** –Gerente Geral de Art.

Institucional,(Suplente), para fiscalizarem o Processo nº 177/2020, Ata de registro de preço nº 020/2020 – CLC/PGE, que celebram entre si o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, e a empresa G R Lobato - ME, cujo objeto é a aquisição de Mobiliário, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Centrais de Ar, para atender a Central do Conselhos, Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II Avaliar, continuamente, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais entregues antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2021

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 22 de junho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0622-0005-9898

PORTARIA Nº171/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2530.0069/2021 SAGE - SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, **RAMON LUCIANO MORAIS DE SIQUEIRA** –Gerente da Unidade de Material Patrimônio e Transporte,(Titular), e **CARLOS GOMES RODRIGUES** –Gerente Geral de Art. Institucional,(Suplente), para fiscalizarem o Processo nº 030/2021, Ata de registro de preço nº 021/2020 – CLC/

PGE, que celebram entre si o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, e a empresa **Olimaq – Comércio e Serviços EIRELI - EPP**, cujo objeto é a aquisição de Mobiliário, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Centrais de Ar, para atender a Central do Conselhos, Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II Avaliar, continuamente, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais entregues antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2021

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 22 de junho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0622-0005-9873

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0112.0170.0008/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS; Objeto: prestação de serviço médico na especialidade oftalmologia; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0112.0170.0008/2021, Parecer Jurídico nº 19/2021/PAS/PGE/SESA e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 0371/2017, resolvem celebrar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021; Vigência: prorrogada pelo período de 27/05/2021 a 20/08/2021; Acréscimo: 30%

sobre o valor global, o que representa a importância de **R\$ 4.636.534,79 (quatro milhões seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**; Dotação Orçamentária: Ação 2621; Natureza 33.50.43; Fonte 107; Valor Global atualizado do instrumento: **R\$ 20.091.650,49 (vinte milhões noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **FREI JOSÉ CARLOS PESTANA**, pela contratada.

Macapá-AP, 21 de junho de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0622-0005-9934

PORTARIA Nº 0372/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0033/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até as cidades de Brasília-DF e Anápolis-GO, no período de 23 a 27 de junho de 2021, a fim de cumprir agenda institucional junto ao Ministério da Saúde (MS) e realizar visita técnica ao Laboratório de Triagem Neonatal (teste do pezinho) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em Anápolis-GO. São eles:

- **Edineth Barbosa da Silva Vendruscolo** (Secretária Adjunto de Atenção à Saúde);

- **Ellen Maria Holanda Farias** (Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde);

- **Robson Gonçalves Sabath Figueredo** (Gerente do Núcleo de Apoio Diagnóstico).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0622-0005-9931

PORTARIA Nº 0373/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0016/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Poliana Tavares Silva** - Assessora de Comunicação, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até as cidades de Brasília-DF e Anápolis-GO, no período de 23 a 27 de junho de 2021, a fim de realizar cobertura jornalística de reunião agendada no Ministério da Saúde (MS) e da visita técnica ao Laboratório de Triagem Neonatal (teste do pezinho) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0622-0005-9933

PORTARIA Nº 0374/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Mário Dênis Costa** - Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 18 a 23 de maio de 2021, a fim de participar da Semana de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0622-0005-9925

PORTARIA Nº 0375/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0113/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Sintese Comercial Hospitalar LTDA	06/2016 (judicializado)	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)	sem vigência	HE	Luiz Carlos Martins Bezerra

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0622-0005-9928

PORTARIA Nº 0376/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0114/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	CZN - Alimentação	30/2020	Alimentação Coletiva	21/06/2021 a 20/09/2021	HU	Adriano Barbosa Lima

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0622-0005-9927

PORTARIA Nº 0377/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0115/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins Gases Industriais do Norte	30/2020	Fornecimento de gases medicinais	08/05/2021 a 03/11/2021	HU	Francisco Cardoso Dias Júnior
02	LR da Trindade	16/2021	Contratação de exames laboratoriais	20/04/2021 a 16/10/2021		Ingride Lima dos Reis
03	Versátil Eireli	14/2021	Esgotamento sanitário	07/04/2021 a 03/10/2021		Francisco Cardoso Dias Júnior

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0622-0005-9926

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0002.0093.1851.0003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/SESA

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA, leva ao conhecimento dos interessados que o Pregão, na forma eletrônica nº 001/2021 – CPL/SESA, será realizado através do endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DOUTOR ALBERTO LIMA – HCAL, de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08h00min do dia 24 de junho de 2021.

Término do prazo de recebimento das propostas: 06 de julho de 2021, às 08h00min horário de Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 10h00min, do dia 06 de julho de 2021, horário de Brasília.

Informações podem ser obtidas pelo e-mail cogec.licitacao@saude.ap.gov.br, e o edital pode ser retirado do site <https://compras.portal.ap.gov.br/>.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.
MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA
Membro CPL/SESA
Portaria nº 0320/2021

HASH: 2021-0622-0005-9932

PUBLICIDADE



TERMO DE DISPENSA Nº 024-B/2021-CPL/COGEC/SESA**SESA**
SECRETARIA DA
SAÚDE**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 024-B/2021-CPL/COGEC/SESA

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 26º da Lei nº 8.666/1993:
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA Nº 024-B/2021-CPL/COGEC/SESA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0571.1851.0009/2021-GABINETE /SESA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADORES ELÉTRICOS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.**CONTRATADO:** RONEY CARDOSO DE SOUZA.**CNPJ:** 32.909.031/0001-56.**VALOR:** R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**Prazo:** 90 (noventa) dias**Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva Contratação direta emergencial de empresa especializada locação de geradores elétricos, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas nesse instrumento para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da primeira cláusula do Projeto Básico, A necessidade de um processo emergencial no estado dá-se em virtude do quadro epidemiológico grave de Covid-19, em que a situação exige, um enfrentamento adequado bem como em novembro de 2020 em decorrência de uma tempestade de raios que atingiu o município de Macapá, ocorrendo um grande incêndio que danificou a subestação de energia elétrica da empresa Isolux, provocando uma interrupção de 250 MW de carga, afetando o fornecimento de energia de 13 dos 16 municípios do Estado durante aproximadamente 30 (trinta) dias;

Considerando que o Estado se encontra atualmente em período de maior índice pluviométrico e em razão disto receia-se desastres naturais de tempestade com intensa atividade elétrica como o que ocorreu recentemente no Estado;

Considerando a carência de fornecimento de energia elétrica para atendimento de algumas unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá nos municípios do Estado, conforme anexo I deste Projeto Básico;

Considerando que unidades como a CAF, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, responsável pelo armazenamento de remédios, não podem ficar desassistidos de energia elétrica e gerador reserva, pois é necessário o controle da temperatura dos locais através de ar-condicionado, ventiladores, exaustores entre outros;

Considerando ainda que a paralização do fornecimento de energia elétrica e ausência de Grupo Gerador para atendimento das unidades de saúde essenciais pode causar danos irreparáveis à saúde da população amapaense, incluindo risco de morte de pacientes;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quarta versando que “Adotar-se-á como critério de adjudicação o menor valor por item”.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base no Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setorial responsável, fls. 74 do referido processo, como a empresa adjudicada desistiu do contrato em referência por motivos particulares, segundo consta nos autos fl.(210-212), foi feito novamente contato com a empresa que ficou com primeiro lugar porém encontrava-se irregular com a Receita Federal, formalizando novo contato à empresa RONEY CARDOSO DE SOUZA que enviou a sua documentação de habilitação se propôs a assumir o contrato em referência.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no anexo I do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação ao órgão demandante, qual seja a COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - S. GESTÃO – CAD.

III – DA ANÁLISE DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde –

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Deu-se prosseguimento a dispensa de licitação extraíndo do mapa comparativo de preços a empresa que apresentou o menor preço, a empresa GERA GERADORA – LOCAÇÃO DE GERADORES. (fls. 74). Passei a analisar a documentação de habilitação onde solicitei via e-mail, ao qual foi atendido.

Diante do relato, procedeu-se com a classificação da empresa RONEY CARDOSO DE SOUZA, por ter atendido o critério de preço e documentação de habilitação.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, deu-se prosseguimento a dispensa de licitação extraíndo do mapa comparativo de preços (fls. 74)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE GERADORES	QT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALO DIAR.	VALOR TOTAL
1	1	Locação de Grupo Gerador com capacidade de 500 kVA; 440 volts; silenciado; trifásico; tensão 110V/ 220V; 50m de cabo. O gerador deverá funcionar em regime contínuo, ou seja, permanecerá o tempo todo ligado. (combustível por parte da Contratante)	2	90	R\$ 1.000,00	R\$ 180.000,00
	2	Locação de Grupo Gerador com capacidade de 250 kVA; 440 volts; silenciado; trifásico; tensão 110V/ 220V; 50m de cabo. O gerador deverá funcionar em regime contínuo, ou seja, permanecerá o tempo todo ligado. (combustível por parte da Contratante)	4	90	R\$ 800,00	R\$ 288.000,00
	3	Equipe técnica para instalação, operação e manutenção com veículo, alimentação e hospedagem inclusos.				
TOTAL			6	90	R\$ 1.800,00	R\$ 468.000,00

Nota-se que os itens apresentaram valores acima do estimado, Contudo, a Instrução Normativa 73/2020 positivou a possibilidade de se extrair o preço máximo a partir do custo estimado, com supressão ou acréscimo de determinado percentual, desde que devidamente justificado. Veja-se:

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa. § 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Isso porque não há regra específica que determine qual será o valor máximo, cabendo à Administração exercer sua discricionariedade pautada na eficiência e na razoabilidade. Os §§2º e 3º do dispositivo acima colacionado ofereceram como parâmetro

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



a possibilidade de fixação de percentual inferior ou superior ao custo estimado, de forma justificada, aliando-se a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

O valor máximo depende exclusivamente de análise detida do caso concreto, exigindo análise de inúmeras situações de mercado, como a restrição de fornecedores, o contexto de crise que possa interferir nos valores do objeto, ou mesmo a interdependência entre o valor do objeto e o valor do dólar, por exemplo.

Assim, temos como parâmetro o Tribunal de Contas da União manifestandose pela possibilidade de se considerar o percentual de 10% como variação normal de mercado, mas sem fixar este como percentual máximo de variação. Já o Superior Tribunal de Justiça, ao elaborar o seu Manual de Pesquisa de Preços, consignou que os preços superiores em 30% aos demais deveriam ser considerados excessivamente elevados e, portanto, descartados de pronto da pesquisa realizada.

Dito isto, vale ressaltar que a empresa acima citada apresentou o menor preço. Cabendo o Secretário de Saúde aprovar ou não este documento.

IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá, 21 de junho de 2021.

GENE DE LIMA MOREIRA

Suplente da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021-SESA

MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA

Presidente em exercício

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA-AP



Cód. verificador: 40010435. Cód. CRC: 4A3C25D
Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VILHENA DE MELO** em 21/06/2021 21:59, **JUAN MENDES** em 21/06/2021 17:28 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2021-0622-0005-9903

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 123/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4.000.301/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **GABRIELLY FONSECA DE SIQUEIRA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **GABRIELLY FONSECA DE SIQUEIRA**

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0070/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 172/2018, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 104.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0070/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **GABRIELLY FONSECA DE SIQUEIRA**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de

solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 17 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9891

DECISÃO N. 124/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.366/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **CRISTIANE SOUSA MAGALHAES SILVA CARRIEL**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CRISTIANE SOUSA MAGALHAES SILVA CARRIEL**

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0012/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 014/2021-DCA/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 97.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0012/2017, emitida pelo extinto IMAP

em nome de **CRISTIANE SOUSA MAGALHAES SILVA CARRIEL**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 17 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9855

DECISÃO N. 125/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.03021609/2012 - IMAP

INTERESSADO(A): **JOSAFÁ ANANIAS DE PONTES**.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **JOSAFÁ ANANIAS DE PONTES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0341/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 005/2020-ASSELIC/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 125.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0341/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **JOSAFÁ ANANIAS DE PONTES**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 17 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9858

DECISÃO N. 126/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.274/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **MARIA FERNANDA PACHECO DE CAMARGO QUAGLIATO**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **MARIA FERNANDA PACHECO DE CAMARGO QUAGLIATO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0007/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 026/2020-ASSELIC/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 95.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0007/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **MARIA FERNANDA PACHECO DE CAMARGO QUAGLIATO**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9893

DECISÃO N. 127/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.324/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ELIDO QUAGLIATO**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ELIDO QUAGLIATO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0009/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 030/2020-DCA/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 97.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0009/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ELIDO QUAGLIATO**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9859

DECISÃO N. 128/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.387/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ROLSILENE DOS SANTOS PRADO**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ROLSILENE DOS SANTOS PRADO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0604/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 35/2020-DCA/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 76.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0604/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ROLSILENE DOS SANTOS PRADO**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de

Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9885

DECISÃO N. 129/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.387/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **PAULO CESAR CLAUDINO SANTOS**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **PAULO CESAR CLAUDINO SANTOS**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0298/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 016/2020-ASTECJUR/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 76.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0298/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **PAULO CESAR CLAUDINO SANTOS**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que,

em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9901

DECISÃO N. 130/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.019/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **NATASHA ELISA ZIMMERMANN PATERNO**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **NATASHA ELISA ZIMMERMANN PATERNO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0069/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 015/2020-ASTECJUR/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 97.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0069/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **NATASHA ELISA ZIMMERMANN PATERNO**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9902

DECISÃO N. 131/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.857/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **NERI SUCOLOTTI-FAZENDA DAS ACAÇIAS**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **NERI SUCOLOTTI-FAZENDA DAS ACAÇIAS**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do

Extinto IMAP, a LAU nº 0337/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 025/2020-ASSELIC/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 73.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0337/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **NERI SUCOLOTTI-FAZENDA DAS ACAÇIAS**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9904

DECISÃO N. 132/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.307/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **FRANCISCO VITORINO DA SILVA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento

formulado por **FRANCISCO VITORINO DA SILVA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0011/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não atendeu a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 48/2020-DCA/SEMA, conforme exposto no Despacho da DCA/SEMA de fl. 96.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0011/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **FRANCISCO VITORINO DA SILVA**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0622-0005-9870

Universidade Estadual do Amapá**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2021-UEAP.**

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **JORGE LUIS MIRANDA ANDRADE** (CPF Nº 008.505.632-40). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: DE 25/05/2021 ATÉ 24/05/2022. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 3.834,12 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E JORGE LUIS MIRANDA ANDRADE, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0622-0005-9913

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2021-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **RICARDO JOSÉ HUNDELSHAUSSEN RUBIO** (CPF Nº 857.882.520-91). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR(A). PRAZO: DE 24/05/2021 ATÉ 23/05/2022. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 7.201,48 (SETE MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E RICARDO JOSÉ HUNDELSHAUSSEN RUBIO, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0622-0005-9922

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2021-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **VINÍCIUS DA SILVA E SILVA**

(CPF Nº 875.699.812-00). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR(A). PRAZO: DE 25/05/2021 ATÉ 24/05/2022. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 3.834,12 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E VINÍCIUS DA SILVA E SILVA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0622-0005-9914

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2021-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **ROSÂNGELA ALVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA** (CPF Nº 115.990.142-20). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR(A). PRAZO: DE 25/05/2021 ATÉ 24/05/2022. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 3.834,12 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E ROSÂNGELA ALVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0622-0005-9923

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2021-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **ELANE DA SILVA VIANA** (CPF Nº 020.737.342-60). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: DE 01/08/2021 ATÉ 31/07/2022. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 3.834,12 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E ELANE DA SILVA VIANA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0622-0005-9912

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2018-UEAP

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2018-UEAP, DE 07/03/2018, PUBLICADO NO DOE N.º 6641, DE 14/03/2018, PÁGINA 41. PARTES: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E RANS E RUMENNIG LTDA.** – ME (CNPJ n.º 07.855.801/0001-88). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 004/2018-UEAP, bem como tudo o que consta no Processo n.º 0022.0265.1202.0065/2021-PROTOCOLO /UEAP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão de REAJUSTE do valor do Contrato n.º 004/2018-UEAP, com percentual de acréscimo de 6%, com base no índice IGP-M, com efeitos a serem aplicados a partir da data de assinatura do Termo de Apostilamento. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços licitados constam do orçamento da UEAP, através da Fonte: 107; Unidade Orçamentária: 25202; Ação: 2590; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, constante do exercício de 2021. DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0622-0005-9899

PORTARIA Nº 233/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0002/2021 COENAGRO - UEAP, de 12 de maio de 2021;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 098/2021-PROJUR/UEAP;

RESOLVE:

Art.1º - REMOVER o servidor **ALEXSANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 0117004-0-01, lotado no Laboratório de sementes Campus I (MACAPÁ/AP) para o Laboratório de Agronomia no Campus Território Dos Lagos no Município de Amapá, onde exercerá suas atividades funcionais, com o direito de Gratificação nos termos legalmente determinado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de maio de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP

HASH: 2021-0622-0005-9890

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 146/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de Julho de 2021, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

MATRÍCULA	NOME	INICIO	FIM
0033478-2-02	ALACID SILVA DA COSTA	01/07/2021	30/07/2021
0033898-2-01	JOSÉ CARLOS SANTANA ROSA	01/07/2021	30/07/2021
0034053-7-01	MARIO SILAS AVELAR OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021
0034058-8-01	WISLEY COSTA DA SILVA	01/07/2021	30/07/2021
0049963-3-01	AGNALDO DE DEUS LOPES	01/07/2021	30/07/2021
0050739-3-02	EDILSA SANTA ANA CAMPOS	01/07/2021	30/07/2021
0050746-6-06	JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA	01/07/2021	30/07/2021
0061718-0-01	ANTÔNIO RAMOS MACIEL	01/07/2021	30/07/2021
0061762-8-01	JOSÉ ALVES DE LIMA NETO	01/07/2021	30/07/2021
0061767-9-01	GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021
0061770-9-01	GENINELSON CASTELO TOURINHO	01/07/2021	30/07/2021
0061783-0-01	MARIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021

0063304-6-01	DALBERTO DE MORAIS DE OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021
0067733-7-01	MARIA DE LOUDES NERY WORREL	01/07/2021	30/07/2021
0094690-7-04	SUANI PINHEIRO BARRETO	01/07/2021	30/07/2021
0096555-3-03	REGINALDO NASCIMENTO MESQUITA	01/07/2021	30/07/2021
0098530-9-03	JOSIEL RODRIGUES GUEDES	01/07/2021	30/07/2021
0099589-4-01	SILVANILDO CARDOSO SILVA	01/07/2021	30/07/2021
0099596-7-01	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021
0099597-5-01	CLEIBSON OLIVEIRA ROSA	01/07/2021	30/07/2021
0099608-4-01	VILMAR EVANGELISTA DANTAS	01/07/2021	30/07/2021
0099611-4-01	ELIELSON RABELO ALMEIDA	01/07/2021	30/07/2021
0099614-9-01	JOÃO CARLOS FERREIRA VAZ	01/07/2021	30/07/2021
0099618-1-01	RAFAEL DO ROSARIO ALMEIDA	01/07/2021	30/07/2021
0099619-0-01	THYAGO MAGNUN AMORIM MONTEIRO	01/07/2021	30/07/2021
0099649-1-01	ROBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS	01/07/2021	30/07/2021
0099660-2-01	ADRIANO DO O LUZ	01/07/2021	30/07/2021
0099662-9-01	HENRIQUE SZYMANSKI RIBEIRO GOMES	01/07/2021	30/07/2021
0099678-8-01	WESCLEY MENDES PEDROSA	01/07/2021	30/07/2021
0099679-3-01	ROZANGELA DE OLIVEIRA PANTOJA	01/07/2021	30/07/2021
0099730-7-01	LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA	01/07/2021	30/07/2021
0099737-4-01	MILTON MIRO WILLMS	01/07/2021	30/07/2021
0099738-2-01	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE AZEVEDO	01/07/2021	30/07/2021
0099758-7-01	RAILDA PEREIRA DE SOUZA	01/07/2021	30/07/2021
0099770-6-01	SHEILA MARA DA COSTA MONTE	01/07/2021	30/07/2021
0099778-1-01	GABRIELA DA SILVA BELO	01/07/2021	30/07/2021
0099792-7-01	SANDRO LUIZ CARVALHO	01/07/2021	30/07/2021
0102152-4-01	INACIO BARRETO DA CAMARA	01/07/2021	30/07/2021
0102168-0-01	ERICO DE MELO HOSHINO	01/07/2021	30/07/2021
0102174-5-01	DEURIO ALEXANDER DE FREITAS	01/07/2021	30/07/2021
0102223-7-01	SILVIO EDER AMARAL DE LIMA	01/07/2021	30/07/2021

0102238-5-01	FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA	01/07/2021	30/07/2021
0102272-5-01	JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021
0102402-7-01	CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA	01/07/2021	30/07/2021
0102419-1-01	ELCIMAR RODRIGUES	01/07/2021	30/07/2021
0102430-2-01	IVAN LEAL MONTEIRO DE MENEZES	01/07/2021	30/07/2021
0102438-8-01	ZACARIAS DA SILVA BELO	01/07/2021	30/07/2021
0102453-1-01	ROMILDO DO ROSARIO FERREIRA	01/07/2021	30/07/2021
0102454-0-01	SIDNAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021
0102545-7-01	ANTÔNIO VALMIR LIMA RAMALHO	01/07/2021	30/07/2021
0102546-5-01	MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES	01/07/2021	30/07/2021
0102560-0-01	MAX ALMEIDA DE AZEVEDO	01/07/2021	30/07/2021
0102588-0-01	EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA	01/07/2021	30/07/2021
0102598-8-01	TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO	01/07/2021	30/07/2021
0105763-4-01	CHRISTIANNI LACY SOARES	01/07/2021	30/07/2021
0105772-3-01	GIANE CELIA DOS SANTOS GALVÃO	01/07/2021	30/07/2021
0105773-1-01	MARIO VITORINO MARQUES DA SILVA	01/07/2021	30/07/2021
0105805-3-01	RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE	01/07/2021	30/07/2021
0105807-0-01	EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA	01/07/2021	30/07/2021
0105813-4-01	HELIADORA GEORGETE PEREIRA DA COSTA	01/07/2021	30/07/2021
0105842-8-01	ELCILENE NASCIMENTO COSTA	01/07/2021	30/07/2021
0105899-1-01	MARCIO RENNE CUTRIM PIRES	01/07/2021	30/07/2021
0106928-4-01	ADRIANO CASTELO DOS SANTOS	01/07/2021	30/07/2021
0107001-0-01	DAVI ALMEIDA DA SILVA	01/07/2021	30/07/2021
0108206-0-01	RODRIGO CASTRO TORK	01/07/2021	30/07/2021
0108814-9-01	ANTÔNIO CARLOS FREITAS SOUZA	01/07/2021	30/07/2021
0109226-0-01	ELIENE MACIEL DOS SANTOS FONSECA	01/07/2021	30/07/2021
0111414-0-01	FABIO CARDOSO DE LIMA	01/07/2021	30/07/2021
0965963-3-02	MANOEL BENEDITO NEI DE SOUZA	01/07/2021	30/07/2021
0968736-0-02	ARIELTON SILVEIRA FERREIRA	01/07/2021	30/07/2021

0969831-001	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	01/07/2021	30/07/2021
-------------	---------------------------	------------	------------

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de Junho de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0622-0005-9876

PORTARIA N.º 147/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 230201.0077.1584.0068/2021 – GAB/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) INSTITUI a Comissão Técnica de PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL.

Art. 2º) A COMISSÃO a que se refere o artigo será composta pelo seguintes servidores:

COMISSÃO:

WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA – Extensionista Agropecuário
THYAGO MAGNUN AMORIM – Extensionista Agropecuário
ANDERSON GARCIA PANTOJA – Extensionista Pesca e Aquicultura
CLEUDON MARQUES BATISTA – Engenheiro Florestal
SHEILA MARIA DAS COSTA MONTE – Engenheiro Florestal
CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA – Extensionista Agropecuário
LIDIANE DO SOCORRO ALVES – Extensionista Agropecuário
EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA – Extensionista em Pesca e Aquicultura.

Art. 3º) Compete a comissão Planejar, Sistematizar, Projetos Institucional, emitir relatório de atividades, emitir parecer técnico, avalias e monitorar as ações estratégicas da instituição.

Que constitui a execução dos trabalhos encarregados.

Art. 4º) Essa Comissão entra em vigor na data da sua

publicação.

Art. 5º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0622-0005-9877

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005//2021-CPL-IAPEN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ

CONTRATADA: onde se lê INTER CERTIFICAÇÃO, leia-se **GLEYCE MUNIZ DE ARAGÃO**, inscrita no CNPJ: 30.491.456/0001-53

OBJETO: PROJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA

VALOR CONTRATADO: **R\$ 8.390,00 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN-AP
Decreto nº. 1112/2015 - GEA

HASH: 2021-0622-0005-9900

AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-IAPEN
PROCESSO Nº 0009.0093.0608.0006/2021

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0156/2020-IAPEN/AP, de 10/09/2020, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão publica, por

meio da INTERNET, através do site www.bblicitacoes.com.br, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo, resíduos sólidos, orgânicos, inorgânicos e de saúde oriundos das Unidades Penais do Cadeião, semiaberto e Penitenciária Feminina. como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 07 de julho de 2021, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 07 de julho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 02 de julho de 2021. Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 22 de julho 2021.
Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN

HASH: 2021-0622-0005-9906

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004//2021-CPL-IAPEN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ

CONTRATADA: **AIDA MARIA CRISTINO MENDES**, inscrita no CPF: 210.091.202-04

OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado na Região Central de Macapá.

VALOR CONTRATADO: **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN-AP
Decreto nº. 1112/2015 - GEA

HASH: 2021-0622-0005-9897

PORTARIA Nº 143 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº 066/1993, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **ODENIO JUVENCIO COELHO**, policial penal, matrícula nº. 0057970-0-01.

Art. 2º. – Designar **RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0106703-6-01, **ADRIANE DA SILVA VASCONCELOS**, policial penal, matrícula nº. 0088955-5-01, e **MARCONDES MENDES DE SOUSA**, policial penal, matrícula nº. 0057753-7-01, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos no Ofício nº. 330202.0077.0881.0032/2021 – CORREGEDOR – IAPEN, e seus respectivos anexos, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2021.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0622-0005-9921

PORTARIA Nº. 144/2021 – IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 400/2019-UNOPES/COSEG/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Humberto da Silva Pontes**, **Jackson Silva Ferreira** e **José Mauricio Mira da Silva Júnior**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiências, no dia 18/11/2019, sob a ordem de missão Nº. 233/2019.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0622-0005-9853

PORTARIA Nº. 145/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 416/2019-UNOPES/COSEG/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Diego Trindade Andrade, Iolene Souza dos Anjos e Jackson Silva Ferreira**, até o município de FERREIRA GOMES-AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiências, no dia 29/11/2019, sob a ordem de missão Nº. 235/2019.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0622-0005-9878

PORTARIA Nº. 146/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 386/2017-UNOPES/COSEG/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Edilson Pelaes Silva, Eliane Patricia Marques Serrão, Renan Felipe Chaves Matos da Silva e Romeu Corrêa da Silva**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escolta de internos para serem ouvidos em audiências, no dia 16/11/2017, sob a ordem de missão Nº. 214/2017.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0622-0005-9850

PORTARIA Nº. 147/2021 – IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 417/2019-UNOPES/COSEG/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Jackson Silva Ferreira, José Mauricio Mira da Silva Júnior, Rofran Gama Damasceno e Romeu Corrêa da Silva**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiências, no dia 02/12/2019, sob a ordem de missão Nº. 246/2019.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0622-0005-9852

PORTARIA Nº. 148/2021 – IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 387/2017-UNOPES/COSEG/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **José Eder Ferreira Gonçalves e Wagner Rogério Aragão Barbosa**, até o município de AMAPÁ-AP, a fim de realizarem apoio logístico a equipe de escolta que já se encontrava naquele município, no período de 14 à 15/11/2017, sob a ordem de missão Nº. 215/2017.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0622-0005-9851

PORTARIA Nº 149 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017;

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2019-CPAD/IAPEN, designada pela Portaria nº. 304/2019-GAB/IAPEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico – IAPEN/AP nº. 92/2020, no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

Considerando ainda, que os servidores **CLEUTON DE LIMA LOBATO e JORGE LUIS LOPES COSTA**, descumpriram os art. 133, inciso V e VI, art. 134, da Lei Estadual nº. 0066/93, c/c item 1 da Lei Estadual nº. 0609/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar medida disciplinar de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias aos servidores **CLEUTON DE LIMA LOBATO**, Policial Penal, inscrito na matrícula nº. 1147552 e **JORGE LUIS LOPES COSTA** Policial Penal, inscrito na matrícula nº. 1149226, de acordo com o disposto no artigo 146, caput, da Lei Estadual nº. 0066/93;

Art. 2º - O prazo para cancelamento da medida de suspensão será de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0622-0005-9860

PORTARIA Nº 150 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017;

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2020-CPAD/IAPEN, designada pela Portaria nº. 011/2020-GAB/IAPEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico – IAPEN/AP nº. 04/2021, no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE da servidora pública **LENILDA LEITÃO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, inscrita na

matrícula nº. 658456, dos fatos que lhe foram imputados no procedimento disciplinar supracitado;

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2021.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0622-0005-9888

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2020-UCC/SVS-AP.

Publicado no diário oficial no dia 19 de maio de 2021, nº 7.421, página 38 a 39.

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP, INFORMA QUE NO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3. O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. XXXXXX de XX/XX/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3. O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº 2021NE00255 de 30/04/2021.

Macapá 21 de junho de 2021
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-0622-0005-9911

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 115 de 21 de Junho de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso

das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0446P-DIBEF/AMPREV, de 10/05/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do (a) ex-servidor (a): **GUILHERME VARGAS DUQUE** – Matrícula: 863157; Cargo: Professor Classe C; CPF nº 012.266.616-02; Data do Óbito: 21/03/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Vigência a partir de 07/04/2021 e 10/05/2021 - Data da Inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	

Dados do(s) pensionista(s) vigente a partir de 07/04/2021.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ROSEANE VIANA CUTRIM	Companheiro (a)	Vitalício	33,33%

Dados do(s) pensionista(s) vigente a partir de 10/05/2021.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
CAROLINA MELQUIADES DUQUE	Filho (a)	Temporário	33,33%
BRUNA MELQUIADES DUQUE	Filho (a)	Temporário	33,33%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 21 de Junho de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0622-0005-9915

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 078/2021 – JUCAP DE 22 JUNHO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Vanda Alves da Silva, da atribuição de Gerente do Programa/Gerenciamento Administrativo-Eixo Econômico/código 0001 e Gerente da Ação/Manutenção Administrativa-JUCAP/CÓDIGO 2376.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 30/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0622-0005-9887

PORTARIA Nº 079/2021 – JUCAP DE 22 JUNHO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

E considerando o disposto na Lei 23 da Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/ 2020 2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Autarquia, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programa e Ações/ Junta Comercial do Estado do Amapá/SIAFE/GEA:

ISABELLA PONTES MOUTINHO, Gerente do Programa/ Gerenciamento Administrativo-Eixo Econômico/código 0001, e Gerente da Ação/ Manutenção Administrativa-

JUCAP/código 2376;

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, âmbito da JUCAP:

Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira-SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física dos programas e das Ações sob sua responsabilidade;

Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência das áreas finalísticas do órgão, informações sobre a situação e o alcance dos Indicadores dos Programas, e o alcance do produto das Ações, no decorrer do mês em curso;

Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando-o da situação dos Programas e das Ações;

Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento dos programas das Ações sob sua responsabilidade;

A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art.4º - A Coordenadoria de Planejamento Institucional-CPI/JUCAP, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Autarquia.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/JUCAP, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30/04/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 22 de junho de 2021.
Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0622-0005-9874

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 027 2021-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da

Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0275.0016/2019 - GAB/PRODAP, de 20.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá neste órgão/entidade, em conformidade com o Decreto Estadual 1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

KARINA TEIXEIRA DA SILVA – TITULAR

JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0622-0005-9857

PORTARIA Nº 028/ 2021-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0275.0016/2019 - GAB/PRODAP, de 20.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário neste órgão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERÔNIMO - TITULAR

CLAUDIO CELIO GOES CONRADO – SUPLENTE

MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0622-0005-9856

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 23/ 2021 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, designada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MYLNER OLIVEIRA FERMIANO DE SOUZA**, Biomédico, para responder durante a licença maternidade da Chefe da Divisão Técnica/HEMOAP, **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, no período de 6 meses a contar do dia 22 de junho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0622-0005-9880

Instituto de Terras**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

E A EMPRESA GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente, o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, inscrito no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro: Central, CEP: 68.900-041, Macapá-AP, neste ato representado pela Diretora-Presidente interina (Portaria nº 37/2021-GAB/AMAPÁ TERRAS), Sra. **MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, soleira, inscrita no CPF nº 656.617.102-91, nomeada pelo Decreto nº 3973/2019, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.323.695/0001-94, com sede na Praça Leonardo Venerando Pereira, nº 284, sala 101, bairro: Centro, CEP: 37.200-130, Fone: (35) 99990-6601, Endereço Eletrônico: ronan.mendes@gt4w.com.br, Lavras - MG, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **ALEKSANDER MADURO FRANÇA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 046.340.996-59, portador da RG nº 11.420.568-MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2020-AMAPÁ TERRAS, decorrente de contratação direta por inexigibilidade (Art. 25, inciso II c/c Art.13 da Lei Geral de Licitações) e outros documentos que instruem o Processo nº 0035.01431966.0002/2020PROTO/APTERRAS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual relativo à prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, presenciais e não presenciais, para implantação, customização, manutenção de softwares e suporte técnico nas soluções tecnológicas do sistema de cadastro e regularização fundiária-SICARF, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, uma vez que faltam executar o item “2” da planilha descritiva dos serviços, atinentes ao desenvolvimento de 200 (duzentos) novos módulos de função e dar continuidade com a manutenção do sistema, imprescindível durante a utilização do mesmo.

CLÁUSULA TERCCEIRA - DA ALTERAÇÃO: Considerando que não há cláusulas que tratam dos prazos de execução e vigência no Contrato nº 004/2020 - AMAPÁ TERRAS, inclui-se pelo presente instrumento cláusula de especificação de prazo de execução e vigência no supracitado contrato, nos seguintes termos:

Cláusula Décima Sexta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E

EXECUÇÃO:

16.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

16.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que a contratada deverá dar suporte técnico de natureza corretiva e/ou evolutiva sem ônus adicional para a contratante.

Parágrafo Único: A contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas neste contrato, durante a vigência do período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e execução dos serviços por mais 12 (doze) meses a contar de 19/06/2021 até 19/06/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Em decorrência da presente prorrogação, o valor do Contrato original sofrerá reajuste pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, no percentual de 8,19%, e ocorrerão na forma prevista no item 10.5 da Cláusula décima do contrato principal.

Parágrafo Primeiro: O valor reajustado será de R\$ 11.548,00 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais) mensais.

Parágrafo Segundo: O valor total do item “2” da planilha descritiva dos serviços que restam serem executados passará de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** para **R\$ 152.548,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2 - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. As partes admitem como válidas as assinaturas eletrônicas por elas realizadas neste contrato, nos termos do artigo 10, §2º, da medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Macapá, 22 de Junho de 2021.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor-Presidente/AMAPÁ TERRAS

DECRETO Nº 3.974/2019

HASH: 2021-0622-0005-9889

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 020/2021-PROCON/AP**

Designar Fiscais de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa **XGREEN LTDA**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a contar de 08 de junho de 2021, o qual responderão pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do CONTRATO Nº 002/2021-PROCON-AP.

Fiscais:	ANTONIO BARROS SALES JOSÉ MARIA NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR
Contrato N°:	002/2021-PROCON-AP
Modalidade:	DISPENSA A LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, I c/c o art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratada:	XGREEN LTDA (CNPJ: 32.784.510/0001-93)
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para instalação de redes de fibra óptica e rede lógica, saindo da saída da 6ª Delegacia de Polícia Civil (6ª DP), sito Av. Feliciano Coelho, esquina com a Rua Jovino Dinoá, que será extensão para interligar o Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP a rede Metropolitana do Estado – METROAP, sito a Av. Henrique Galúcio, nº 1155B – Centro - Macapá – AP – CEP:68.900-115 – Esquina com a Rua Jovino Dinoá.

Art.2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Verificar se o contrato atende as formalidades

legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

III – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;

IV – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V – Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo. Etc.). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI – Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Proceder à análise do Relatório, e, emitir o Termo de Aceite de Relatório de Execução do Projeto, que respaldará o pagamento do serviço executados;

VIII – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

IX – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

X – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XI – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XII – Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º A presente Portaria tem validade durante a vigência do contrato.

Art.4º Revoga-se a Portaria nº 017/2021 – PROCON/AP.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2021-0622-0005-9930

PORTARIA Nº 022/2021-PROCON/AP

Designar Fiscais de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa **GREENVEL EIRELI ME**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a contar de 08 de junho de 2021, o qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017-PROCON-AP.

FISCAL:	ANTONIO BARROS DE SALES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:	003/2017-PROCON-AP
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROCON/AP
CONTRATADA:	GREENVEL EIRELI – ME (CNPJ: 23.434.928/0001-80)
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM CONDUTORES.

Art.2º O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

III – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;

IV – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V – Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI – Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura

apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório fotográfico sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

VIII – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IX – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º A presente Portaria tem validade durante a vigência do 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revoga-se a Portaria nº 12/2021-PROCON/AP

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2021-0622-0005-9935

PORTARIA Nº 021/2021-PROCON/AP

Designar Fiscais de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a **EMPRESA CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a contar de 08 de junho de 2021, os quais responderão pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do CONTRATO

Nº 001/2021-PROCON-AP:

Fiscais:	ANTONIO BARROS DE SALES EVANDRO FREITAS SIQUEIRA
Contrato Nº:	001/2021-PROCON-AP
Modalidade:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93- PROCON/AP
Contratada:	CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA (CNPJ: 08.020.434/0001-65)
Objeto:	Locação de Imóvel para funcionamento da sede do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá

Art.2º A presente Portaria tem validade durante a vigência do Contrato.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 03/2021-PROCON/AP.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2021.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2021-0622-0005-9929

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 029/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** – Gerente de Crédito e **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Itauba/AM, no período de 17 a 18 de junho de 2021, objetivo realização de palestra e visita técnica aos empreendedores daquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de junho de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0617-0005-9600

PORTARIA Nº 030/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL os empregados públicos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP abaixo relacionados:

ETIENE MAZZE COSTA E SILVA – Assistente Administrativo de Fomento- Mat. 85732 – Presidente da Comissão;

TAIZA ROBERTA FARIAS DA SILVA – Analista de Fomento/Contadora-Mat.19656 - vice presidente;

MAGNO DOS SANTOS BARBOSA – Analista de Fomento/Crédito-Mat.65041- Membro.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0617-0005-9595

Companhia de Eletricidade do Amapá**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 – PRL/CEA**

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2017, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 09/05/2021 e seu prazo final em 09/05/2022.

1.2- A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, ainda, revogar esta contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes em função de que a Companhia foi designada prestadora temporária do serviço de distribuição, conforme Portarias nº 442/2016 e 697/2016, ambas do Ministério de Minas e Energia (MME), que trata da POSSIBILIDADE de que a União utilize-se da faculdade do § 1º-A, do art. 8º, da

Lei 12.783/2013, ou seja, que a concessão do serviço seja licitada conjuntamente com o controle acionário da Companhia. Considerando que as obrigações contraídas pela CEA sejam absorvidas pelo novo concessionário, nos termos do art. 9º, § 5º da norma, é imperioso que o gestor da Companhia em juízo discricionário, definam quais contratos serão essenciais à prestação temporária de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor deste aditivo será de R\$ 173.784,80 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), não tendo nenhum reajuste neste Termo Aditivo. Porém, a empresa já se manifestou na carta de aceite que encaminhará planilha com o índice de reajuste a ser aplicado ao Contrato.

2.2- O valor mensal do contrato ficará em R\$ 14.482,06 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

2.2- O Valor estimado do Contrato desde a sua origem somado aos Termos Aditivos e reajustes está demonstrado no quadro abaixo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO INICIADO EM 09/05/2017	164.671,80
1º TERMO ADITIVO (Prorrogação da Vigência por 12 (doze) meses).	164.671,80
VALOR DO CONTRATO SOMADO AO 1º TERMO ADITIVO	329.343,60
2º TERMO ADITIVO (Valor do 2º Termo Aditivo)	164.671,80
VALOR DO CONTRATO SOMADO AO 2º TERMO ADITIVO	494.015,40
3º TERMO ADITIVO (Prorrogação da Vigência por 12 (doze) meses).	173.784,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO SOMADO AO 1º, 2º e 3º TERMOS ADITIVOS).	667.800,20
4º TERMO ADITIVO (Prorrogação da Vigência por 12 (doze) meses).	173.784,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO SOMADO AO 1º, 2º, 3º e 4º TERMOS ADITIVOS).	841.585,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária – 352750 - Gerência de Infraestrutura Predial, Elemento de Despesa 185.115 – Telefonia Móvel, através da Reserva de Saldo nº 001089/2021, de 26/04/2021, através da Nota de Empenho nº 073453/2021, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, ARNALDO SANTOS FILHO e RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA. Contratada: **TELEFONICA BRASIL S/A.**

Macapá (AP), 11/06/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA Presidente da CEA

HASH: 2021-0622-0005-9872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 041/2021-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2021-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em todo o território nacional para remoção, traslado por via aérea, de Macapá/AP até o Estado de Rondônia, incluindo preparação do corpo, urna funerária, os documentos para liberação do féretro do Hospital, recebimento no aeroporto de destino e traslado até o local do velório e posterior local de sepultamento, a fim de atender, especificados e quantificados no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **J. DE ALELUIA LOPES - ME**

CNPJ: 26.988.403/0001-84

ENDEREÇO: TV. PEREIRA DE ABREU Nº 85 – BAIRRO: NOVA BRASÍLIA

SANTANA/AP

CEP: 68.927-344

TELEFONE: (96) 99125-6404/99126-6404

Valor Total: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Art. 3º. Pelo presente, fica informado aos participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá (AP), 09 de junho de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0622-0005-9879

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**





Prefeitura Municipal De Laranjal Do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021–CPL/PMLJ
PROCESSO Nº 208.110/2021-SEMAP/PMLJ

Contratação de empresa especializada em obras para “CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Laranjal do Jari, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 – Bairro Agreste - Laranjal do Jari/AP, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos envelopes será no dia 09 de julho de 2021 às 09h30min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 18 de junho de 2021.
Enivaldo Balieiro Machado
Presidente da CPL

HASH: 2021-0618-0005-9659

Prefeitura Municipal De Calçoene

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.990.009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, referente ao Convênio SICONV Nº 894659/2019, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 23/07/2021:

HORA DA SESSÃO: 09h30Min.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08:00hs as 13:00hs. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen Drive). O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ

Calçoene (AP), 21 de junho de 2021.
THIAGO BRAZÃO MACHADO
PRESIDENTE DA CPL - PMC
Decreto nº 133/2021-GAB/PMC

HASH: 2021-0622-0005-9864

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021-CPL/PMT.
PROCESSO Nº 1967.091/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SEM MOTORISTA PARA O LOTE I E COM MOTORISTA PARA OS LOTES II E III, AMBOS SEM COMBUSTÍVEL, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, o presente aviso de licitação será realizada através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br .

Acolhimento das Propostas: até o dia 02/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Abertura das Propostas: 02/07/2021, às 09h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/07/2021, às 09h30min (horário de Brasília).

Número do licitações-e: nº 879167.

Informações e o edital completo e demais anexos poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpltartarugalzinho@gmail.com .

Tartarugalzinho-AP, 18 de junho 2021.
Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho.
Pregoeiro CPL/PMT
Portaria nº 038/2021

HASH: 2021-0621-0005-9778

Publicações Diversas

EXTRATO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
AMAPÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 005/2019

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO N.º. 005/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a empresa **J CARLENA DA SILVA -ME** CNPJ N.º 09.295.682/0001-81.

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamento:** Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, com ação subsidiária da Lei de Licitações e alterações posteriores e do Decreto nº 5.450 de 31 de março de 2005.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação e copeiragem, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá/CRM-AP, sem fornecimento de materiais.

Vigência: 12 (meses)

Valor total: R\$ R\$ 68.479,92

Macapá – AP, 27 de maio de 2021.
Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente CRM-AP

HASH: 2021-0618-0005-9602

JUSTIFICATIVA nº. 003/2021– CPL/CRM-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em, 27/05/2021

Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº. 003/2021– CPL/CRM-AP

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação e copeiragem, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá/CRM-AP, sem fornecimento de materiais.

Fundamento: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com ação subsidiária da Lei de Licitações e alterações posteriores e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.530, de 6 e outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 03 de 20 de abril de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando-se no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Favorecida: Empresa **J. CARLENA DA SILVA-ME**, CNPJ N.º 09.295.682/0001-81

Valor Total: R\$ 68.479,92 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Senhor Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria, a presente Justificativa, objetivando a alteração das Cláusulas Quarta, Oitava e Décima do Contrato n.º 005/2019/CRM-AP, Firmado com a empresa **J. CARLENA DA SILVA - ME**.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **J. CARLENA DA SILVA -ME** no Valor Mensal: **R\$ 5.706,66 (cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, representando o valor total de **R\$ 68.479,92 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)** para 12 (doze) meses, sendo parte empenhado em 2021 e o restante em 2022, referente a Prestação de serviços de limpeza e conservação e copeiragem, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá-CRM-AP, sem fornecimento de materiais.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica para a Administração, inclusive, no que pretine aos preços praticados.

Ocorre que, o artigo 57 II, da Lei 8.66/93, estabelece que os serviços executados de forma contínua possam ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

Como se percebe, o objeto do presente contrato se enquadra no disposto legal em epigrafe, por ser serviço de limpeza e conservação e copeiragem, prestação de serviço de execução contínua.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, com fulcro no Artigo 57, II § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para que o mesmo seja prorrogado a partir do dia 27.05.2021 até dia 27.05.2022, para salvaguardar os interesses da administração deste CRM-AP, e demonstrada a hipótese incidente desta ação,

submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para o cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, como condição de eficácia deste ato.

Macapá – AP, 27 de maio de 2021.

Sheila Semoni Souza

CPL/CRM-AP

Portaria nº 48/2020

HASH: 2021-0617-0005-9597

ALUNOS FORMADOS NO IFOPE/EJA EAD. p15 a15

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Abner Pereira Tiburcio, Alan Da Silva Sousa , Alessandra Pereira Dos Santos, Ana Paula Nascimento Duarte, Andréia Aparecida Joaquim, Carlos Alexandre Terra Caetano, Célio Donizete Rodrigues De Araujo, Cinthia Iscarati Souza Agramont, Daniel Levy Bertão, Denise Vasconcelos Hengler, Eliane Teixeira Passianoto, Elizete De Faria Silva Bicalho, Essiene Simões De Oliveira, Fernanda Santana De Lima, Jetter Oliveira Thome, Jhonata Agni De Carvalho Silva, Lana Mara Da Silva Lopes, Lenio Almeida De Azevedo, Manoela De Souza Nascimento, Marco Aurélio Cabral, Maria Samara Alves Araújo, Marli Costa De Souza, Mateus Batista De Oliveira, Rodnei Luiz Pereira, Rodrigo Abbade Da Costa Santos, Shirley De Almeida Valeriano, Vitória Merenciano De Oliveira Teixeira, Wellington Da Silva.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja

Macapá-AP, 17 de Junho de 2021.

HASH: 2021-0618-0005-9660

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, a Renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 0097/2016 (Retificação), emitida em 01.03.2019, com validade de 5 (cinco) anos, a contar de 09.08.2016, referente à implantação das Redes de Distribuição Rural, do Programa Luz para Todos, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá.

Jader Fernandes de Jesus

Superintendente de Gestão Ambiental

HASH: 2021-0608-0005-8918

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, a Renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 0102/2016 (Retificação), emitida em 01.03.2019, com validade de 5 (cinco) anos, a contar de 09.08.2016, referente à implantação das Redes de Distribuição Rural, do Programa Luz para Todos, no Município de Porto Grande, no Estado do Amapá.

Jader Fernandes de Jesus

Superintendente de Gestão Ambiental

HASH: 2021-0609-0005-8977

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, a Renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 0105/2016 (Retificação), emitida em 01.03.2019, com validade de 5 (cinco) anos, a contar de 09.08.2016, referente à implantação das Redes de Distribuição Rural, do Programa Luz para Todos, no Município de Santana, no Estado do Amapá.

Jader Fernandes de Jesus

Superintendente de Gestão Ambiental

HASH: 2021-0608-0005-8913

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, a Renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 0103/2016 (Retificação), emitida em 01.03.2019, com validade de 5 (cinco) anos, a contar de 09.08.2016, referente à implantação das Redes de Distribuição Rural, do Programa Luz para Todos, no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá.

Jader Fernandes de Jesus

Superintendente de Gestão Ambiental

HASH: 2021-0608-0005-8912

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, a Renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 0101/2016 (Retificação), emitida em 01.03.2019, com validade de 5 (cinco) anos, a contar de 09.08.2016, referente à implantação das Redes de Distribuição Rural, do Programa Luz para Todos, no Município de Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá.

Jader Fernandes de Jesus

Superintendente de Gestão Ambiental

HASH: 2021-0608-0005-8921

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, a Renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 0099/2016 (Retificação), emitida em 01.03.2019, com validade de 5 (cinco) anos, a contar de 09.08.2016, referente à implantação das Redes de Distribuição Rural, do Programa Luz para Todos, no Município de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá.

Jader Fernandes de Jesus

Superintendente de Gestão Ambiental

HASH: 2021-0608-0005-8919

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – Eletrobras Eletronorte torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, a Renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 0096/2016 (Retificação), emitida em 01.03.2019, com validade de 5 (cinco) anos, a contar de 09.08.2016, referente à implantação das Redes de Distribuição Rural, do Programa Luz para Todos, no Município de Cutias do Araguari, no Estado do Amapá.

JJader Fernandes de Jesus

Superintendente de Gestão Ambiental

HASH: 2021-0608-0005-8917

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TURISMÓLOGOS E PROFISSIONAIS DE TURISMO – SECÇÃO – AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TURISMÓLOGOS E PROFISSIONAIS DE TURISMO – SECÇÃO – AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 23º, capítulo 5, inciso C, dos Estatutos, resolve:

NOMEAR

FABIO GUIMARAES GOMES, para exercer o cargo de Diretor de marketing e Relação Internacional, em representação em todo território europeu com a finalidade de promover, desenvolver, incrementar o relacionamento com outras Entidades internacionais ligadas ao turismo.

WILLIAN ESTEVAM RIBEIRO, para exercer a função de Assessor do Diretor de marketing e Relação Internacional DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TURISMÓLOGOS E PROFISSIONAIS DE TURISMO – SECÇÃO – AMAPÁ, em Bruxelas, Belgica, , visando o intercâmbio de experiência e de conhecimentos sob a supervisão e direção do Diretor de Marketing e Assuntos Internacionais da ABBTUR/SECÇÃO – AMAPÁ.

a conta de 07 de junho de 2021.

ALESSANDRA SAMARA DOS REIS NUNES PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TURISMÓLOGOS E PROFISSIONAIS DE TURISMO – SECÇÃO – AMAPÁ

HASH: 2021-0622-0005-9849

ASSOCIATION BRÉSILIENNE TOURISMOLOGIQUE E DES PROFESSIONNELS DU TOURISME - SECTION - AMAPA

LA PRÉSIDENTE DE L'ASSOCIATION BRÉSILIENNE TOURISMOLOGIQUE E DES PROFESSIONNELS DU TOURISME - SECTION - AMAPÁ, en vertu des pouvoirs qui lui sont conférés par l'Art. 23, chapitre 5, paragraphe C, des Statuts, décide:

DE NOMMER

FABIO GUIMARAES GOMES, dans la fonction de Directeur de Marketing et Relations Internationales, à titre de représentation sur l'ensemble du territoire européen et dans le but de promouvoir, développer, accroître les relations avec les autres Entités internationales liées au tourisme.

WILLIAN ESTEVAM RIBEIRO, dans la fonction de Conseiller du Directeur de Marketing et Relations Internationales de L'ASSOCIATION BRÉSILIENNE TOURISMOLOGIQUE E DES PROFESSIONNELS DU TOURISME - SECTION - AMAPÁ, à Bruxelles, Belgique, en vue d'un échange d'expérience et de connaissances vis-à-vis de la supervision et de la direction du Directeur

de Marketing et Relations Internationales de la ABBTUR/
SECTION - AMAPÁ.

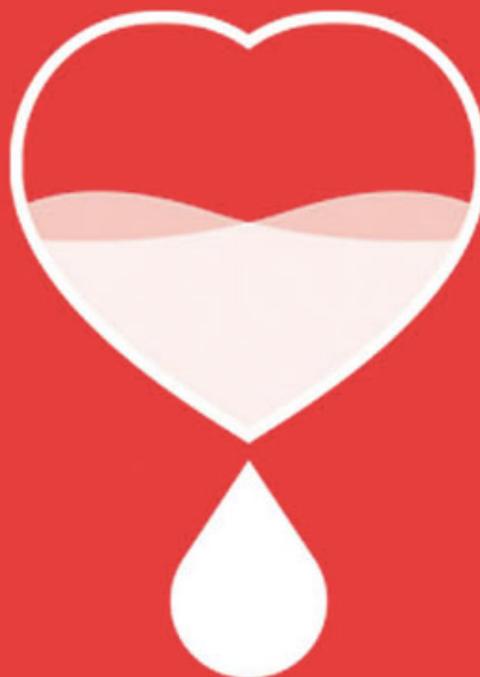
PRÉSIDENTE DE L'ASSOCIATION BRÉSILIE
NNE
TOURISMOLOGIQUE E DES PROFESSIONNELS DU
TOURISME - SECTION - AMAPÁ

Valable à partir du 07 juin 2021.

ALESSANDRA SAMARA DOS REIS NUNES

HASH: 2021-0622-0005-9848

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 40196124. Cód. CRC: 5E40A38

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 22/06/2021 20:12, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

